



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA

**RESOLUÇÃO Nº 45 DO CONSELHO SUPERIOR,  
DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

Aprova o Regulamento dos Intérpretes de Libras do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IFSertãoPE.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regulamento para o serviço de tradução/interpretação e guia interpretação de Língua Brasileira de Sinais - Libras/Português/Libras oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IFSertãoPE.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

MARIA LEOPOLDINA VERAS CAMELO  
Presidente do Conselho Superior

PUBLICADO NO SITE INSTITUCIONAL EM: 11/10/2022.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO

**Regulamento para o serviço de tradução/interpretação e guia interpretação de Língua Brasileira de Sinais - Libras/Português/Libras oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Com base nas Leis Nº 10.436 de 24 de abril de 2002, Nº 12.319 de 01 de setembro de 2010 e Nº 13.146 de 06 de julho de 2015 e nos Decretos Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e Nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005 e Parecer Técnico Nº 003/2017 – DIERO/EST a Pró-Reitoria de Ensino do IFSertãoPE implanta e regulamenta o oferecimento do Serviço de Tradução e Interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e da Língua Portuguesa e guia interpretação à comunidade do IFSertãoPE, no desenvolvimento de atividades acadêmicas relacionadas ao ensino, a pesquisa, a extensão e a administração.

**CAPÍTULO II**

**DAS DEFINIÇÕES**

Art. 2º Para os fins de aplicação deste Regulamento observam-se as seguintes definições:

I - Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (Napne) do IFSertãoPE: órgão administrativo, vinculado à Pró-Reitoria de Ensino, destinado a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais dos discentes, servidores e membros da comunidade externa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, por meio da eliminação das barreiras físicas, de comunicação e de informação que restringem a participação e o desenvolvimento acadêmico e social;

II - Língua Brasileira de Sinais – Libras: é a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema de transmissão de ideias e fatos nas comunidades de pessoas surdas do Brasil. Para efeitos deste regulamento considera-se a Libras como o meio legal de comunicação e expressão das comunidades surdas do Brasil;

III - Pessoa Surda: aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras;

IV - Pessoa surdocega: aquele que apresenta simultaneamente perda ou comprometimento auditivo e visual, afetando significativamente a comunicação, socialização e mobilidade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO**  
**PERNAMBUCANO**

V – Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais/Português – TILSP: Profissional que tem a competência para realizar interpretação das duas línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa;

VI – Guia intérprete – GI: é o profissional com formação específica que domina diversas formas de comunicação utilizadas pelas pessoas com surdocegueira;

VII – Beneficiário: comunidade acadêmica do IFSertãoPE que utiliza os serviços de tradução e/ou interpretação, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão do IFSertãoPE;

VIII – Solicitante: Servidor do IFSertãoPE responsável pela requisição dos serviços de tradução e/ou interpretação de Libras;

IX – Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

X – Barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limita ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

a) barreiras urbanísticas: as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo;

b) barreiras arquitetônicas: as existentes nos edifícios públicos e privados;

c) barreiras nos transportes: as existentes nos sistemas e meios de transportes;

d) barreiras nas comunicações e na informação: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;

e) barreiras atitudinais: atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas;

f) barreiras tecnológicas: as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias;

XI – Comunicação: forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações.

### CAPÍTULO III



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO

**DAS ATRIBUIÇÕES, DEVERES E DIREITOS DO TILSP e GI**

Art. 3º As atribuições dos TILSP do IFSertãoPE são: efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; interpretar, em Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos; atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas e prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais.

Art. 4º As atribuições do GI do IFSertãoPE são: realizar a interpretação das duas línguas intermodais de maneira simultânea e/ou consecutiva; realizar a interpretação na forma de comunicação utilizada pela pessoa com surdocegueira, seja ela, Libras em campo reduzido, escrita ampliada, leitura labial, fala ampliada, Loops, Libras tátil, Braille tátil, alfabeto manual tátil, escrita na palma da mão, uso do dedo como lápis, placas alfabéticas, meios técnicos com saída em Braille e Tadoma e outros meios, sempre utilizando a que mais se adequa ao surdocego; viabilizar a comunicação entre usuários surdos/surdocegos e ouvintes e não usuários de Libras junto à comunidade acadêmica; fazer descrição visual de pessoas, ambientes e objetos; guiar a pessoa com surdocegueira conforme as técnicas do guia-vidente durante a realização das atividades desenvolvidas no campus atendendo as necessidades de orientação e mobilidade sempre buscando promover a autonomia; interpretar as atividades didático-pedagógicas, esportivas e culturais desenvolvidas, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares e informações em circulação aos usuários surdos/surdocegos e ouvintes.

Art. 5º No cumprimento de suas funções o TILSP/GI deve:

- I – Observar o código de ética que rege sua profissão, exercendo-a com rigor técnico e zelo aos valores éticos a ela inerentes e o respeito ao ser humano e à cultura surda;
- II – Atuar de forma colaborativa com os membros da equipe de tradutores/intérpretes de libras, auxiliando sempre que necessário nas dificuldades tradutórias, de proficiência linguística e cultural a fim de garantir a qualidade dos serviços.

Art. 6º São direitos dos TILSP/GI:

- I – O respeito à carga horária semanal de trabalho e às escalas estabelecidas, no atendimento aos serviços de tradução e interpretação oferecidos à comunidade, inclusive na preparação e elaboração de material;
- II – Ter acesso ou receber com antecedência os materiais necessários a uma preparação prévia visando a melhor qualidade de sua atuação, caso contrário a solicitação não será atendida;
- III – Para atuações dentro de sala de aula é direito do TILSP/GI solicitar auxílio ao docente para o preparo e revisão de aulas;
- IV - A partir de 30 (trinta) minutos de interpretação atuar em equipe, no mínimo dois intérpretes, com revezamento.
- V – Assumir outras atividades, desde que não comprometam o cumprimento de suas atribuições e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO

a sua jornada de trabalho no IFSertãoPE.

Art. 7º É vedado ao TILSP/GI:

I – Apropriar-se de forma inadequada das informações disponibilizadas durante a prática da tradução e/ou interpretação em benefício próprio ou de terceiros;

II – Difundir informações relativas às atividades institucionais em quaisquer meios de comunicação e redes sociais, salvo se autorizadas pelas instâncias envolvidas.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Art. 8º Os serviços de tradução e interpretação e guia interpretação de Libras para atendimento ao Surdo, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração, deverão ser solicitados ao Napne/IFSertãoPE ou setor responsável de cada *campus* através de formulário on-line (anexo I).

Art. 9º O solicitante deve encaminhar a demanda pelos serviços de tradução e interpretação e/ou guia interpretação ao Napne/IFSertãoPE ou setor responsável do *campus* com as informações necessárias, incluindo horário e a temática, usando formulário próprio.

Art. 10º Não são permitidas solicitações de serviços de tradução e interpretação ou guia interpretação institucionais por meio de contatos particulares com o TILSP/GI.

Art. 11º As solicitações devem ser encaminhadas ao Napne/IFSertãoPE ou setor responsável do *campus* com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, salvo em casos emergenciais devidamente justificados.

§ 1º Para tradução/interpretação de editais, provas de processos seletivos e outros materiais complexos, a solicitação e o material devem ser encaminhados com antecedência **mínima** de 60 (sessenta) dias, podendo este prazo ser objetivamente definido pela equipe de tradução.

§ 2º As solicitações feitas dentro do prazo e as emergenciais serão atendidas na dependência da disponibilidade do TILSP/GI sendo priorizado o atendimento em sala de aula.

Art. 12º O solicitante deve estar ciente de sua responsabilidade em disponibilizar com antecedência os materiais requisitados pelos TILSP/GI, bem como do agendamento de encontros para explicitação do conteúdo/tema/assunto a ser abordado, respeitando-se os prazos estipulados conforme protocolo de atividades de tradução e interpretação. No caso de impossibilidade de atuação, o TILSP/GI informará ao solicitante.

Art. 13º Em caso de desistência do serviço de tradução e/ou interpretação de Língua de Sinais/Português, o Napne/IFSertãoPE ou setor responsável deve ser comunicado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

#### **CAPÍTULO V**

#### **DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO**  
**PERNAMBUCANO**

Art. 14º De acordo com o Parecer Técnico N° 003/2017 – DIERO/EST, os TILSP/GI do IFSertãoPE cumprirão jornada de trabalho de acordo com a lei vigente, com revezamento do trabalho. Da carga horária total, 75% (setenta e cinco por cento) para atendimento ao discente e suas demandas, conforme a lei determina, 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados para pesquisa, preparação e elaboração do material a ser utilizado na realização do serviço. Preservando assim a saúde dos profissionais e a qualidade do serviço.

Parágrafo único. Quando o TILSP/GI exercer função de coordenador, sua carga horária será composta da seguinte forma: 55% (cinquenta e cinco por cento) para cumprimento de suas atribuições como TILSP/GI, 25% (vinte e cinco por cento) para as atribuições da coordenação e 20% (vinte por cento) para pesquisa, preparação e elaboração do material a ser utilizado na realização do serviço, totalizando 100%.

Art. 15º O serviço de interpretação e/ou tradução será dividido igualmente entre os TILSP/GI do *campus* a fim de não sobrecarregar nenhum deles, em especial o atendimento noturno.

## CAPÍTULO VI

### DO ATENDIMENTO

Art. 16º Em consonância com a lei vigente, no atendimento aos alunos surdos em sala de aula deve-se observar o seguinte:

I. Os TILSP/GI atuantes na educação básica e técnica devem, no mínimo, possuir Ensino Médio completo, com certificado de proficiência na Libras e acrescentando, no caso dos GI, curso de formação continuada, por instituição credenciada, específica na área de guia interpretação que considere a especificidade comunicacional, perceptiva e de mobilidade da pessoa com surdocegueira;

II. Os TILSP/GI atuantes nas salas de aula dos cursos de graduação e pós-graduação, devem possuir nível superior, com habilitação, prioritariamente, em Tradução e Interpretação em Libras e acrescentando, no caso dos GI, curso de formação continuada, por instituição credenciada, específica na área de guia interpretação que considere a especificidade comunicacional, perceptiva e de mobilidade da pessoa com surdocegueira.

Art. 17º A designação do profissional no atendimento aos serviços de tradução e interpretação de Libras é de responsabilidade da coordenação de tradução e interpretação, Napne ou setor correspondente de acordo com a disponibilidade dos TILSP/GI. Não cabe ao solicitante e/ou beneficiário escolher ou exigir qual TILSP/GI atuará.

Art. 18º O atendimento oferecido pelo TILSP/GI se dará única e exclusivamente dentro do par linguístico exigido em concurso público ou processo seletivo, ou seja, Libras e Língua Portuguesa.

Art. 19º O atendimento de TILSP/GI prevê a interpretação em situações monológicas e dialógicas. Por monológico entende-se a situação de interpretação em contextos de conferência e palestras. Por dialógico entende-se a situação de interpretação em contextos de sala de aula, reuniões, negociações. Nesses contextos, cabe aos TILSP/GI examinar a situação comunicativa e escolher as melhores estratégias que deverão compor a interpretação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO

Art. 20º A estratégia para o atendimento oferecido pelo TILSP/GI em sala de aula será definido pelos TILSP/GI de cada *campus*, podendo ser:

I – Em dupla com revezamento a cada 20 (vinte) minutos intercalando a posição de intérprete de Libras/Português e apoio ao intérprete em atividade;

II – Revezamento por disciplina;

Art. 21º A atuação do profissional intérprete de Libras só terá início com a presença da pessoa surda.

Parágrafo único. Caso o beneficiário não compareça à atividade no prazo mínimo de 30 minutos, a contar de seu início, o TILSP/GI poderá se retirar do local isentando-se de qualquer responsabilidade pela não realização do serviço.

Art. 22º O solicitante ou beneficiado(a) na ação para a qual o serviço de tradução ou interpretação foi solicitado deverá preencher o Termo de Atendimento do Serviço (anexo II) a ser arquivado pelo Napne/IFSertãoPE ou setor correspondente.

Art. 23º O discente no período de estágio terá direito ao acompanhamento do TILSP/GI desde que não ultrapasse a carga horária do servidor. Caso ultrapasse a carga horária do TILSP/GI, é responsabilidade da instituição providenciar outro profissional para o cumprimento desse componente curricular.

Parágrafo único. Quando o estágio acontecer fora do IFSertãoPE o TILSP/GI não será responsável pelo acompanhamento, cabendo à empresa promover a acessibilidade ao aluno surdo ou surdocego.

Art. 24º Quando o atendimento acontecer de forma remoto:

I - O campus será responsável por disponibilizar os equipamentos necessários para o atendimento remoto quando esse for obrigatório;

II - A distribuição da carga horária prevista neste regulamento deverá ser respeitada;

III - Os TILSP/GI atenderão prioritariamente as demandas do seu campus de origem.

## CAPÍTULO VII

### DO REGISTRO E USO DE IMAGEM

Art. 25º Para a filmagem e/ou gravação de atividades de interpretação e/ou tradução, o solicitante e/ou beneficiário deverá formalizar o pedido de autorização no próprio formulário de solicitação dos serviços.

Art. 26º A solicitação será analisada pelos profissionais envolvidos e uma vez autorizada a filmagem e/ou gravação das atividades de interpretação e/ou tradução, o solicitante e/ou beneficiário deverá assinar o Termo de Confidencialidade (anexo III), disponibilizado pelo Napne/IFSertãoPE ou setor correspondente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO**  
**PERNAMBUCANO**

Art. 27º Os registros em áudio e/ou vídeo dos trabalhos de tradução e/ou interpretação realizados institucionalmente poderão ser divulgados desde que devidamente autorizados pelos profissionais envolvidos mediante Termo de Consentimento de uso de imagem (anexo IV).

Art. 28º Na divulgação de registros em áudio e/ou vídeo dos trabalhos de tradução e/ou interpretação realizados institucionalmente, deverão constar as logomarcas do IFSertãoPE e do Napne/IFSertãoPE ou setor correspondente, bem como os créditos dos profissionais envolvidos e demais informações pertinentes.

Parágrafo Único. Nos casos de violação e uso indevido de materiais em que as imagens sejam utilizadas sem o consentimento ou que ultrapasse os limites estabelecidos pela autorização, serão aplicadas as sanções legais.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 29º É vedado o constrangimento público dos TILSP/GI. As sugestões e críticas quanto aos serviços oferecidos deverão ser encaminhadas por escrito à coordenação responsável pelo serviço de tradução e interpretação do Napne/IFSertãoPE ou setor correspondente.

Art. 30º Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela equipe de TILSP/GI do Napne/IFSertãoPE ou setor correspondente. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.

Petrolina, 25 de março de 2022.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO

**ANEXO I**

**Modelo do formulário de solicitação do serviço de tradução interpretação e guia interpretação de Libras**

**Solicitação do Serviço de Tradução Interpretação e Guia Interpretação de Libras**

Caro servidor(a):

A solicitação de demandas para os intérpretes de LIBRAS, segue a Resolução nº do IFSertãoPE:

Os seguintes pontos devem ser observados ao enviar o formulário de solicitação:

- Respeitar os prazos mínimos de antecedência da solicitação, sendo de 10 dias salvo em casos emergenciais devidamente justificados;
- Enviar o material de preparação no mesmo dia da solicitação da demanda, anexando-o a este formulário;
- **Os intérpretes não atenderão demandas solicitadas pessoalmente, sem a devida formalização através deste formulário;**
- Para tradução/interpretação de editais, provas de processos seletivos e outros materiais complexos, a solicitação e o material devem ser encaminhados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- **IMPORTANTE:** As solicitações feitas dentro do prazo e as emergenciais serão atendidas na dependência da disponibilidade do TILSP/GI sendo priorizado o atendimento em sala de aula.

---

\*Obrigatório

1. E-mail \*

\_\_\_\_\_

Dados do servidor(a)

2. Nome \*

\_\_\_\_\_

3. E-mail \*

\_\_\_\_\_

Dados da solicitação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO

4. Campus do evento \*

*Marcar apenas uma oval.*

- Reitoria
- Petrolina
- Petrolina Zona Rural
- Floresta
- Salgueiro
- Ouricuri
- Santa Maria
- Serra Talhada

5. Especificar qual tipo de demanda (Aula/Evento/Palestra/Projeto): \*

---

---

---

---

---

6. Haverá gravação em vídeo? \*

*Marcar apenas uma oval.*

- Sim
- Não

7. O atendimento será \*

*Marcar apenas uma oval.*

- Remoto
- Presencial



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO

8. Data do evento \*

---

---

---

---

---

9. Horário de início \*

---

---

---

---

---

10. Horário de término \*

---

---

---

---

---

11. Anexe o material do evento (texto, slide, roteiro e outros) \*

Arquivos enviados:

12. Outras observações

---

---

---

---

---



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO

**ANEXO II**

**Modelo do formulário do Termo de Atendimento do Serviço**

Termo de Atendimento do Serviço

---

**\*Obrigatório**

Dados do solicitante

1. Nome: \*

\_\_\_\_\_

2. E-mail: \*

\_\_\_\_\_

Dados do evento

3. Descrição do evento \*

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

4. Data do evento \*

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO

5. Horário do evento \*

---

---

---

---

---

6. A solicitação foi atendida? \*

*Marcar apenas uma oval.*

- Sim
- Não
- Outro: \_\_\_\_\_

7. Observações

---

---

---

---

---

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO

**ANEXO III**

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF n.º \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE n.º \_\_\_\_\_, abaixo firmado, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre a(s) tecnologia(as) e todas as informações técnicas, científicas, metodologias, processos e observações apresentadas e discutidas no

---

Estou ciente também que não poderei fazer registro fotográfico, filmar ou mesmo gravar as discussões, apresentações técnicas e/ou outras informações verbais ocorridas no ambiente da referida defesa.

Considerando as expressões assim definidas:

“Informação Confidencial” significará toda informação revelada relacionada a tecnologia descrita, através da execução do projeto, a respeito de, ou, associada com a Avaliação, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.

“Informação Confidencial” inclui, mas não se limita à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, segredos de negócio, segredos de fábrica, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especificações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos, desenhos de esquema industrial, patentes, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados durante a execução do projeto.

“Avaliação” significará todas e quaisquer discussões, conversações ou negociações entre, ou com as partes, de alguma forma relacionada ou associada com a apresentação da proposta acima mencionada.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me também:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não apropriar para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso das informações tecnológicas que venham a ser disponibilizadas;
3. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO**  
**PERNAMBUCANO**

uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas sem a autorização escrita do(a) responsável.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa, por meio deste termo, só poderá ser quebrada mediante autorização por escrito, concedida à minha pessoa, pelo(a) responsável.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO

**ANEXO IV**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que autorizo a utilização de minha imagem, em caráter gratuito, pelo IFSertãoPE, para uso e produção em programas, projetos e atividades de cunho didáticos-pedagógicos, para serem utilizadas integralmente ou em parte, com citação de meu nome, nas condições originais da captação das imagens, sem restrição de prazos, desde a presente data, sem finalidade comercial, para ser utilizada no \_\_\_\_\_.

Esta autorização se refere a fotos ou imagens em vídeo, com ou sem captação de som, produzidas pelo próprio IFSertãoPE para uso restritamente educativo, sem fins lucrativos, para serem veiculadas em mídias eletrônicas e impressas.

A presente autorização não permite a modificação das imagens, dos textos, adições, ou qualquer mudança, que altere o sentido das mesmas, ou que desrespeite a inviolabilidade da imagem das pessoas, previsto no inciso X do Art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 20 da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura